ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 4.111 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 2.723, de 12 de novembro de 2012.

D E C R E T A :

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R$ 664.706,90 (Seiscentos e sessenta quatro mil, setecentos e seis reais e noventa centavos) na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 06 - R$ 664.706,90 (Recursos FUNDEB)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.400.12.361.017.2.078 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 664.706,90

Art. 2º) - O recurso para atender a presente suplementação, é advindo do provável excesso de arrecadação do FUNDEB, conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de janeiro à outubro de 2012		R$ 6.352.717,08
Provável arrecadação de novembro e dezembro de 2012	(+)	R$ 1.270.543,40
Total:		R$ 7.623.260,48
Previsão Orçamentária para 2012	(-)	R$ 6.958,553,58
Provável excesso de arrecadação		R$ 664.706,90
Este Crédito	(-)	R$ 664.706,90
Saldo Disponível		R$ 0,00

Art. 3º) - O recurso advindo do FUNDEB será recolhido nas seguintes rubricas:

1300.00.00.00 - Receita Patrimonial
1320.00.00.00 - Receita de Valores Mobiliários
1325.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.02.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB
1700.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1724.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais
1724.01.00.00 - Cota-Parte/FUNDEB

Art. 4º)- O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 13 de Novembro de 2012

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 11 a 20/11/2012
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 06/BIMN°258
Rúbrica
Mat. 01/2439